

DECRETO Nº 152/2022

“REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 13 a 73 da Lei Municipal nº 1.388, de 28 de dezembro de 2017 e alterações promovidas pela Lei 1.497/2021;

CONSIDERANDO O TEOR DA Lei Municipal nº 1.491/2021 de 28/12/2021 (planta Genérica de Valores Municipal).

D E C R E T A

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2021, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em Real moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil, **com vencimento na conformidade do Anexo Único.**

Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 03 (três) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2022 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

§ 1º O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Dianópolis por meio da Secretaria Municipal de Finanças promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2022 nos meios de comunicação, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado incidindo sobre seu valor os acréscimos previstos na Lei 1.388/2017 e lei 1.497/2021.

Art. 4º Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 25º dia do mês de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

Anexo Único

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO E DESCONTOS DO IPTU/2022

IPTU/2022		
Imóveis	Desconto	Data
Pagamento à vista em parcela única	30%	De 29 de agosto a 25 de outubro/2022
IPTU parcelado		1ª Parcela - 25 de outubro/2022
		2ª Parcela - 25 de novembro/2022
		3ª Parcela - 23 de dezembro/2022